MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2026

Interessada: Município de Bituruna/PR

Objeto: Execução de muros de contenção em concreto armado no Parque de Eventos Avelino Roveda/Centro de Eventos (Cancha de Laço) e na Rua Palmas, no Município de Bituruna/PR.

Assunto: Manifestação técnica sobre impactos ambientais e medidas mitigadoras, licenciamento ambiental, gerenciamento de resíduos da construção civil e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Em atendimento à necessidade de formalização das análises previstas no art. 18, §1º, XII, e no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotando como referência a sistemática utilizada na Manifestação Técnica n.º 003/2026 do Setor de Engenharia, apresenta-se a presente manifestação quanto aos possíveis impactos ambientais e urbanísticos decorrentes da execução dos muros de contenção.

A presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos de competência da Engenharia e considera as características do objeto, os projetos estruturais, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o fato de que as intervenções serão realizadas em áreas públicas já existentes e consolidadas, sem implantação de novo empreendimento ou alteração de uso das áreas.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CONTEXTO DA INTERVENÇÃO

A contratação contempla exclusivamente a execução de estruturas de contenção em concreto armado em dois pontos já inseridos na malha urbana e em equipamentos/infraestruturas públicas existentes: o Parque de Eventos Avelino Roveda/Centro de Eventos (Cancha de Laço) e a Rua Palmas.

Os serviços previstos compreendem, de forma predominante, escavações localizadas, fundações em estacas escavadas, armações, fôrmas, concretagem, drenagem no pé dos muros, impermeabilização, reaterros e recomposição das áreas afetadas. As intervenções possuem finalidade de estabilização, proteção e segurança das áreas existentes, não representando

implantação de nova atividade, alteração de destinação de uso, ampliação relevante de capacidade operacional ou criação de novo polo gerador de tráfego.

A análise ambiental, portanto, deve ser compatível com o caráter localizado e corretivo/preventivo da obra, sem prejuízo da adoção de medidas de controle durante a execução.

2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PGRCC E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Licenciamento ambiental

() É exigível.

(X) É dispensado.

() Depende de manifestação específica do órgão ambiental competente.

Após análise das características, porte, localização e natureza dos serviços, não se identifica, sob o aspecto técnico do objeto, necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução das contenções. Trata-se de obra civil localizada em áreas públicas já implantadas e consolidadas, destinada à estabilização e segurança de estruturas/terrenos existentes, sem implantação de atividade potencialmente poluidora ou de novo empreendimento.

Nas peças técnicas analisadas não estão previstas intervenções em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou supressão vegetal necessária à implantação dos muros. Caso, durante a execução, seja identificada situação distinta da prevista em projeto que envolva matéria sujeita à autorização ambiental, o serviço correspondente deverá ser suspenso até a análise e autorização do órgão competente.

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

() É exigível como documento específico e autônomo para esta contratação.

(X) Não se identifica necessidade de PGRCC específico e autônomo, mantidas as obrigações de gerenciamento e destinação adequada dos resíduos.

() Depende de exigência específica do órgão competente ou de enquadramento superveniente na regulamentação aplicável.

Considerando que não se trata da implantação de nova edificação, demolição de empreendimento existente ou reforma de grande porte, mas de execução pontual de muros de contenção em áreas já consolidadas, não se identifica, tecnicamente, a necessidade de elaboração de PGRCC específico e autônomo como peça adicional deste processo.

A dispensa de um PGRCC específico não significa ausência de gerenciamento dos resíduos. A futura contratada deverá segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos gerados, especialmente sobras de concreto e argamassa, aço, madeira de fôrmas, embalagens e solos excedentes, mantendo comprovantes de destinação quando cabíveis e observando a Resolução CONAMA nº 307/2002, a legislação municipal e as determinações da fiscalização.

Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

() É exigível.

(X) É dispensado.

() Depende de manifestação específica do setor ou órgão competente.

O Parque de Eventos Avelino Roveda/Centro de Eventos e a Rua Palmas são áreas e infraestruturas públicas existentes e consolidadas. A execução dos muros de contenção não altera a destinação de uso, não implanta nova atividade e não gera aumento relevante de capacidade, adensamento populacional, demanda por transporte, tráfego permanente, infraestrutura urbana ou uso do solo.

Dessa forma, considerando a natureza estritamente estrutural e de estabilização da intervenção e a sistemática adotada pela Administração para intervenções em estruturas públicas existentes, não se identifica exigência de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para esta contratação, sem prejuízo de nova análise caso o escopo seja futuramente alterado de forma substancial.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO/MITIGAÇÃO

Os impactos identificados são predominantemente temporários, localizados e associados à fase de execução. Para fins de atendimento ao ETP e ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, registra-se a seguinte avaliação:

Tema	Impacto potencial / análise	Enquadramento técnico	Medida de prevenção/mitigação
Resíduos da construção	Geração limitada e localizada de sobras de concreto/argamassa, aço, madeira de fôrmas, embalagens e solos excedentes.	Impacto temporário e controlável. Não se identifica necessidade de PGRCC específico e autônomo para o objeto.	Segregação no canteiro; acondicionamento adequado; transporte regular; destinação em local licenciado/autorizado; reaproveitamento quando tecnicamente possível; manutenção de comprovantes de destinação, quando cabíveis.
Solo e escavações	Exposição temporária do solo, risco de erosão, carreamento de material e instabilidade localizada durante escavações para fundações e estruturas.	Impacto localizado e restrito à execução.	Executar escavações por etapas; limitar áreas abertas; proteger bordas e taludes; não manter material solto em locais sujeitos ao carreamento; recompor e estabilizar rapidamente as áreas concluídas.
Águas pluviais e drenagem	Possibilidade de carreamento de sedimentos, obstrução de dispositivos existentes e concentração de água durante a obra.	Impacto temporário. A própria solução inclui drenagem dos muros, contribuindo para o controle de pressões hidrostáticas.	Manter saídas livres; proteger dispositivos existentes; utilizar manta geotêxtil e material drenante limpo; impedir lançamento de concreto, nata de cimento, argamassa ou resíduos na drenagem pública; assegurar caimento e descarga adequados.
Poeira, ruído e emissões	Movimentação de solo, perfuração, transporte de materiais e operação de máquinas/equipamentos.	Impacto temporário e reversível.	Umectação pontual quando necessária; manutenção dos equipamentos; evitar marcha lenta desnecessária; transporte adequado de materiais; execução em horários compatíveis com o entorno e adoção de sinalização.
Vegetação	Não está prevista supressão vegetal como condição para execução dos muros. Pode haver interferência pontual apenas se constatada vegetação adjacente em campo.	Sem impacto relevante previsto nas peças técnicas.	Evitar qualquer supressão não prevista; proteger vegetação próxima; caso seja indispensável intervenção em exemplar vegetal, obter previamente a autorização cabível antes da execução.
Uso de recursos naturais	Consumo de água, agregados, cimento, aço, madeira e combustível durante a execução.	Impacto inerente e proporcional ao porte da obra.	Planejar concretagens e compras; evitar perdas; reaproveitar fôrmas conforme condições técnicas; armazenar materiais adequadamente; realizar manutenção preventiva dos equipamentos e controlar desperdícios.
Impacto de vizinhança	Interferências temporárias em circulação, acessos, estacionamento, atividades do Centro de Eventos e tráfego/local de pedestres na Rua Palmas.	Sem impacto urbanístico permanente e sem necessidade de EIV.	Isolar e sinalizar as frentes de serviço; planejar acessos, cargas/descargas e etapas; preservar passagem segura sempre que possível; comunicar previamente interdições pontuais; recompor áreas afetadas ao final.
Patrimônio cultural/arqueológico	Não foram identificados, nas peças analisadas, elementos ou intervenções em bens culturais/arqueológicos.	Sem impacto previsto.	Na hipótese de achado fortuito durante escavações, interromper os serviços no ponto afetado, preservar o local e comunicar imediatamente a fiscalização e o órgão competente antes do prosseguimento.
Acessibilidade	Risco temporário de criação de barreiras durante escavações, implantação de tapumes/sinalização ou recomposição de passeios e acessos.	Sem alteração permanente de uso ou de rotas acessíveis prevista no projeto.	Manter rotas seguras quando houver circulação de pedestres; prever sinalização e desvios; recompor passeios, acessos e superfícies afetadas sem criação de degraus, desníveis ou obstáculos indevidos.

4. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base nas características do objeto e nas peças técnicas analisadas, o Setor de Engenharia conclui que os impactos ambientais decorrentes da execução dos muros de contenção são de baixa a moderada magnitude, predominantemente temporários, localizados e tecnicamente controláveis mediante as medidas preventivas e mitigadoras descritas nesta manifestação.

(X) Não se identifica necessidade de licenciamento ambiental específico para a intervenção, nas condições atualmente projetadas.

(X) Não se identifica necessidade de PGRCC específico e autônomo, sem prejuízo da obrigatória segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

(X) Não se identifica exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, por se tratar de intervenção estrutural em áreas públicas existentes, sem alteração de uso ou geração de novo impacto urbanístico permanente.

(X) Não há supressão vegetal prevista; eventual necessidade superveniente deverá ser precedida da autorização cabível.

(X) Não foram identificados impactos sobre patrimônio cultural ou arqueológico, devendo ser observado procedimento de paralisação e comunicação em caso de achado fortuito.

(X) As interferências temporárias sobre circulação e acessibilidade deverão ser mitigadas com isolamento, sinalização, rotas seguras e recomposição das áreas afetadas.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, considera-se atendida a análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras prevista no item 12 do Estudo Técnico Preliminar e no art. 45 da Lei nº 14.133/2021, podendo a presente manifestação ser juntada ao processo como documento de suporte e rastreabilidade da conclusão adotada no ETP.

A presente conclusão considera o escopo atualmente definido. Qualquer alteração substancial de localização, porte, método executivo ou interferência ambiental não prevista deverá ser submetida a nova análise técnica e, quando aplicável, ao órgão competente.

Bituruna/PR, 01 de setembro de 2026.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902

Assinado de forma digital por LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Dados: 2026.09.22 09:01:11 -03'00'

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 168.233/D